

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 27/01/2020.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 2

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Álvaro Miramar Botas Letra;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 14:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Sem inscrições.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação da ata n.º 29, da reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2019
2. Aprovação da ata n.º 30, da reunião extraordinária do dia 21 de outubro de 2019

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FINANÇAS E TESOURARIA

3. Resumo de Tesouraria do dia 21 de janeiro de 2020

DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

BALCÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE

4. Isenção do pagamento de taxas

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

GESTÃO URBANÍSTICA

5. Req.º nº 1/20, datado de 06/01/2020 - Proc.º n.º 342/17, datado de 31/07/2017 - Ana Lúcia Domingues da Silva

6. Req.º nº 2129/19, datado de 23/12/2019 - Proc.º n.º 171/19, datado de 14/05/2019 - Solo e Betão - Compra e Venda de Imóveis para Revenda e Construção Civil, Lda.

7. Req.º nº 2139/19, datado de 27/12/2019 - Proc.º n.º 454/17, datado de 13/10/2017 - MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.

8. Req.º nº 137/20, datado de 21/01/2020 - Proc.º n.º 121/19, datado de 02/04/2019 - Plastimago - Transformadora de Plásticos Lda.

9. Req.º nº 2095/19, datado de 19/12/2019 - Proc.º n.º 31118, datado de 30/07/2018 - Esmera - Imobiliária e Construtora Lda.

10. Req.º nº 914/17, datado de 30/05/2017 - Proc.º n.º 221/17, datado de 30/05/2017 - Caixa Geral de Depósitos

11. Req.º nº 1044/19, datado de 17/06/2019 - Proc.º n.º 412/2019, datado de 17/06/2019 - Maria Teresa Vaz Mendes

12. Req.º nº 1673/19, datado de 08/10/2019 - Proc.º n.º 6/18, datado de 11/01/2018 - Vítor Cipriano Veríssimo

13. Req.º nº 1985/19, datado de 29/11/2019 - Proc.º n.º 431/19, datado de 29/11/2019 - Carlos Miguel Marques Tavares

14. Req.º nº 38/20, datado de 15/01/2020 - Proc.º n.º 307/19, datado de 23/08/2019 - SIRE - Sociedade Industrial de Refrigeração Lda.

15. Req.º nº 2096/19, datado de 19/12/2019 - Proc.º n.º 35/18, datado de 07/02/2018 - Imolazer, Imobiliária, S.A.

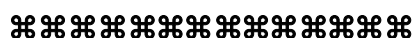
16. Req.º nº 2117/19, datado de 23/12/2019 - Proc.º n.º 233/16, datado de 16/06/2016 - Dreamelement - Unipessoal, Lda.

17. E/13587/2019 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução de ramais domiciliários de gás natural- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E VOLUNTARIADO

18. Transferência habitacional da inquilina da atual fração sita na Avenida da Liberdade, Bloco M, 2.º frente direito, para a fração sita na Praceta da Liberdade, Bloco 3, R/C esquerdo, Casal do Malta- Marinha Grande, por motivos de saúde e falta de condições de habitabilidade.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sr.^a Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro cumprimentou todos os presentes na sala e em casa, e tendo em conta que remeteu a sua intervenção, passa-se a reproduzir o seu conteúdo.

1. Ponto de situação dos processos ACM e Sporting Clube Marinhense

2. Viagem a Cabo Verde

- Qual o objetivo da viagem realizada pela Sr.^a Presidente a Cabo Verde entre os dias 12 e 17 de janeiro?
- A deslocação foi financiada por algum programa internacional de cooperação?
- Qual o benefício que a viagem trouxe para o Município, isto é, que produtos ou o que resultou para a Marinha Grande desta viagem?
- A notícia sobre esta viagem dá conta de um suposto Projeto de cooperação acordado entre a parceria portuguesa que o Município da Marinha Grande integra e o Governo de Cabo Verde, em matéria de formação profissional para jovens. A Sr.^a Presidente pode especificar melhor este projecto, quais os objectivos e o que implica para o Município?
- Se um dos objetivos é a formação profissional por que razão esta comitiva não se fez acompanhar pelos directores da EPAMG, CENCAL e CENFIM?
- Já agora só uma última questão: **que custos implicaram esta viagem?** Voo, alojamento, alimentação, ajudas de custos?

3. Proposta Alargamento da rede de gás às pequenas localidades

“Todos sabemos as vantagens da utilização de gás natural, tanto ao nível do conforto, segurança, ambiente e economia.

*Ao nível do **conforto** o Gás Natural é canalizado, abastecendo as casas 24h por dia, 365 dias por ano, sem quaisquer preocupações ou transtornos para as famílias. Permite um ganho de espaço e de tempo, as pessoas não precisam de armazenar, encomendar ou transportar garrafas de gás.*

*Ao nível da **segurança** o Gás Natural consegue dissipar-se mais facilmente na atmosfera em caso de libertação. Está associado a critérios de fiabilidade e conformidade, validadas por entidades inspetoras que garantem segurança na utilização dessa fonte de energia. É mais facilmente detectada uma eventual fuga dado o mesmo ser odorizado.*

*Ao nível do **ambiente**, o uso deste combustível traz vários benefícios para o meio ambiente. Os produtos de combustão resultantes da sua queima são inodoros e não têm óxido de enxofre nem partículas (fuligem); Comparando com as principais fontes de energia fósseis, o Gás Natural tem uma menor emissão de gases produtores do efeito estufa e chuvas ácidas. A sua queima não produz cinzas ou resíduos sólidos.*

Em termos de economia, a principal vantagem da utilização de Gás Natural prende-se com o facto de ter um preço competitivo face à maioria das energias alternativas. Para as pessoas os custos de utilização de gás natural são claramente mais reduzidos, veja-se os seguintes indicadores de avaliação:

	Gás Natural	Gás Engarrafado
Preço estimado (€/kWh)	0,068	0,141
Estabilidade do preço em relação aos mercados	Elevada (variação previsível e estável)	Reduzida (variação pouco previsível e pouco estável)
Disponibilidade de fornecimento	24h por dia (365 dias por ano)	Dependente da disponibilidade do distribuidor
Distribuição	Limitada (Depende da existência de ligação à rede de distribuição)	Elevada (Depende da existência de um fornecedor)
Preço de Instalação	Reduzido (com pré-instalação)	-
Perigo de explosão	Reduzido (gás leve)	Elevado (gás pesado)
Manutenção dos equipamentos	Reduzido (devido ao seu poder calorífico ser inferior ao Gás GPL)	Elevado (devido ao seu elevado poder calorífico)

Na Marinha Grande ainda não temos uma rede generalizada de distribuição de gás natural. Sabendo-se que o alargamento implica custos nas infra-estruturas os quais são recuperados pela entidade exploradora do serviço, cabe ao Município considerar esta infra-estrutura, na nossa opinião básica para os dias de hoje, uma prioridade e diligenciar junto da concessionária para distribuição de gás natural na Marinha Grande, a Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A. no sentido de estabelecer um acordo, em função do planeamento da Câmara para a instalação ou melhoria das infra-estruturas de saneamento e águas, de modo a que a concessionária acompanhe estes trabalhos e alargue a rede de gás natural em simultâneo com essas obras nos locais onde as mesmas se realizem, rentabilizando-se custos e promovendo-se melhores serviços junto das populações.

As populações que residem nas localidades distantes das principais áreas urbanas do concelho têm sentido a longo dos anos os custos dessa interioridade. Veja-se que o exemplo de alguns destes lugares que ainda não têm saneamento básico ou estão agora a ser objecto desta intervenção.

Quando iniciámos o mandato e os projetos da rede de saneamento foram aprovados pelo executivo, o exemplo de Amieira, Trutas, etc.... sugerimos de imediato que fosse contemplada a colocação das infraestruturas de águas e se instalasse pela primeira vez a rede de gás natural.

Com agrado vimos que a remodelação da rede de águas foi bem acolhida, estando a ser executada. Contudo a de gás natural não.

Ora, sabendo nós que a rede de gás é da responsabilidade da concessionária e que depende apenas de uma boa reunião com esta entidade para que o gás natural chegue às aldeias, propomos que se realizem todas as diligências necessárias para que possa ser estabelecido um acordo conducente ao alargamento da rede de gás natural em simultâneo com a rede de esgotos e remodelação da rede de águas, isto é, em concomitância com as obras nas infraestruturas realizadas pela Câmara Municipal

Mais propomos que se defina como regra que os locais que venham a ser intervencionados ao nível das infraestruturas básicas de água, esgotos/saneamento passem a incluir a integração da rede de gás natural.

Tal situação afigura-se muito importante para a população porque permite que as famílias tenham outra segurança e qualidade de vida e que, aqueles que não residem no centro da cidade, vejam os efeitos negativos da sua interioridade reduzidos com o acesso às mesmas condições e infraestruturas públicas que a restante população.”

O Sr. Vereador Álvaro Botas Letra cumprimentou todos os presentes na sala e em casa, e referiu o seguinte:

- A sua primeira questão também era sobre o ACM e o SCM: para quando a resolução dos apoios para estes dois clubes?
Esteve no jogo dos benjamins do ACM e falou com alguns pais que lhe disseram que a situação financeira do clube não é famosa.
Tinham nas camisolas o nome de uma superfície comercial, porque não divulgar o concelho? Até mesmo no caso do IDV, que agora vão para além concelho, para França, seria de bom tom ser feita essa divulgação.
- Jardim Infantil das Trutas – não dignifica a Câmara a situação relatada no e-mail que foi enviado a todos os Vereadores.
- Jardim infantil da Praia da Vieira – será que vai haver mais um ano sem jardim? Não se devem fazer obras só em ano de eleições, deve-se atuar já. A Câmara tem capacidade financeira, porque não fazê-lo?
- Sobre o gás – para quando o gás na Vieira, nos Talhões? Parece que haverá um by-pass de espera junto ao Ribeiro da Tábua já para esse efeito, que foi executado aquando da obra da estrada Vieira/Praia.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- Está totalmente de acordo com a intervenção da Sr.ª Vereadora Ana Monteiro sobre a rede de gás natural.
- Soube que na Rua das Sorraipas já houve intervenção, julga que da responsabilidade da Câmara, pelo que se deve requalificar todo o espaço.

- Pediu à Sr.^a Vereadora Célia a inclusão da Banda os Quatro e Meia, de Coimbra, na agenda cultural, e também um espetáculo da Banda de Jazz de Francisco dos Santos, que é um marinhense.
- Referiu que remeteu um e-mail ao executivo permanente porque ficou incomodada pela queixa de uma mãe do JI das Trutas, que ao fim de dois anos ainda não tem um escorrega!
- Pediu à Sr.^a Presidente para explicar porque se sentiu vitoriosa pelo facto de uma queixa à CNE sobre a utilização dos painéis eletrónicos para publicidade a obras em período de campanha eleitoral, a CNE emitiu um parecer em sentido contrário, e logo o Sr. Chefe de Gabinete veio todo vitorioso, com um chorriho de razões. Quer informar que não fez queixa nenhuma, e se se sentem vitoriosos é face à queixa de dois cidadãos marinhenses que se sentiram no direito de o fazer. Em primeiro lugar, não fez qualquer queixa. Em segundo lugar, porque é que o executivo permanente se sentiu vitorioso? É pouco, muito pouquinho. Então o que dirão da primeira linha de interpretação que o Dr. Victor Faria, ilustre advogado, foi sindicado por três instâncias? Deverá ser despedido com certeza, no pensamento do Sr. Chefe de Gabinete. Fez sim uma queixa à CNE contra a Sr.^a Vereadora Célia Guerra, que enquanto Vereadora e utilizando o e-mail da Câmara, enviou propaganda eleitoral para todos os seus contactos. Isso, na sua interpretação, é que é violador da lei eleitoral. No caso dos painéis, a CNE disse que é legal, que seja, ficará nas consciências de cada um, é uma questão de ética.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes na sala e em casa, e tendo em conta que remeteu a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma.

1. FELICITAÇÕES

- *Felicitar o Judo Clube da Marinha Grande, os seus treinadores e dirigentes, pelo bom desempenho no Campeonato zonal de Cadetes, com especial relevo para os judocas que subiram ao pódio: João Martins, Duarte Rocha, Diogo Afonso, Diogo Godinho.*
- *Felicitar o Clube da Atletismo da Marinha Grande, os seus treinadores e dirigentes, pelo bom desempenho no Campeonato distrital, com especial relevo para os atletas que subiram ao pódio: Emanuel Cardoso, Márcio Alves, Ema Paulo, Cristóvão Jorge, Tomás Palma, Pedro Fernandes, Maria Inês Teixeira, Francisco Vilhena, Carolina Santos, Miguel Félix, Duarte Rosado*

2. MUNICIPES

- *Na reunião passada entregamos uma proposta para agendar na reunião de Câmara. Qual o motivo por que não foi agendada nesta reunião?*
- *Ainda sobre a viagem que a Sra Presidente fez a Cabo Verde, oxalá tenha feito boa viagem, e que tenha sido proveitosa para o nosso concelho, como referiu a vereadora Ana.*

*Se um dos propósitos era o projeto de cooperação na área da formação profissional, talvez seja aquele que vi assinar e que referia ser para que 20 jovens cabo-verdianos venham estudar para o Cenfim. Ainda bem, pois precisamos nas nossas empresas de mão de obra qualificada, e apesar de não ser o caso, poderá vir a resultar, como aconteceu há uns anos quando vieram dezenas de jovens do Tarrafal para a Epamg. Gostaria de solicitar à Sra Presidente se podia **partilhar connosco o projeto** que assinou em nome da Câmara Municipal, dado não termos qualquer informação. Aquando da assinatura do documento foi dito que seria para iniciar em Janeiro. Ainda não iniciou, qual o ponto de situação?
Entendi que a participação da autarquia seria disponibilizar casas e transportes para os 20 jovens. Gostaria que nos informasse que casas são essas, dado que, pela informação que a Sra Presidente nos deu recentemente, a Câmara não tem casas para disponibilizar, e tem 170 pedidos. Gostaria de sugerir que em vez de disponibilizar casas, que serão necessárias para os nossos munícipes com dificuldades, preparassem o edifício da Albergaria Nobre, que adquirimos há meses, e até agora nada aconteceu. Aquele espaço é o adequado para estes jovens cabo-verdianos, até pela facilidade de deslocação para o local onde vão estudar, o Cenfim.”*

Terminadas as intervenções, a Sr.ª Presidente deu a palavra ao Sr. Vereador Carlos Caetano, que respondeu o seguinte, relativamente às suas áreas:

- Relativamente à rede de gás e à proposta apresentada pela Sr.ª Vereadora Ana Monteiro, disse que o assunto é transversal a todas as intervenções, todos estão de acordo, mas o papel da Câmara é de pressionar a empresa concessionária deste serviço para a nossa zona. Tem vindo a ser estabelecida uma comunicação mais próxima com a Lusitâniagás, no sentido de facilitar o alargamento da rede. A Câmara sempre que faz requalificações profundas de vias faz uma comunicação prévia a todas estas empresas (gás, eletricidade, comunicações) para se poder articular as intervenções, desde que isso seja do interesse comercial deles. O papel da Câmara é facilitar a intervenção e ir pressionando.
A **Sr.ª Presidente** referiu que estes contactos prévios já vinham sendo feitos no anterior mandato e é um procedimento habitual. Sempre que chega algum pedido de um munícipe a Câmara envia-o para a empresa.
O **Sr. Vereador** concluiu dizendo que este é o ponto de situação atual.

Seguidamente usou da palavra a Sr.ª Vereadora Célia Guerra, que depois de cumprimentar todos os presentes referiu o seguinte:

- ACM e SCM – a área financeira informou que era necessária uma modificação, que virá a uma reunião extraordinária.
A **Sr.ª Presidente** disse que está prevista para o dia 30 de janeiro.
A **Sr.ª Vereadora** referiu que não é possível a contratação da publicidade.
- Parque infantil junto à Praia da Vieira – o de S. Pedro já se iniciou, o da Praia da Vieira seguir-se-á e depois será o do Parque Mártires.
- Banda Quatro e Meia – é um dos conjuntos a contratar para o 25 de Abril. Em relação à Banda de Jazz vai ver se se pode incluir na nova contratação.
- JI das Trutas – o brinquedo foi retirado porque não tinha condições de segurança, e o procedimento não é fácil porque não é um procedimento de tirar um e pôr outro. Vai ser feito um procedimento único, com um estudo do piso e das condições de segurança e depois adquirir os brinquedos necessários, estando previsto fazê-lo até final de 2020.

- Disse que é verdade que fez um e-mail a divulgar as atividades nos seus contactos, assim como também fará para a CDU se lhe for pedido. Já respondeu à CNE.

Seguiu-se uma troca de palavras entre a **Sr.ª Vereadora Célia Guerra e a Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho**, com esta a dizer que só enviou para o PS, a CDU não lhe pediu, pelo que seguiu a queixa para a CNE e se aguarda.

O **Sr. Vereador Álvaro Botas Letra** perguntou se já há local para o parque infantil da Praia da Vieira.

A **Sr.ª Presidente** respondeu que ainda hoje de manhã se esteve a ver esta situação com a Chefe da Divisão e com a única técnica que a Câmara tem para a execução destes projetos, assim como a questão do brinquedo, para o qual se pensou se seria possível um procedimento que se replicasse noutros locais.

Para além do multidesportivo falou-se até na instalação de um parque infantil no areal. Os serviços vão fazer uma proposta para o local, que requer autorização da APA, mas nessa altura contactará o Sr. Vereador, porque sabe que é conhecedor do terreno.

Antes do parecer das entidades pensa-se ir com elas ao terreno, para que os projetos não sejam depois recusados. É um trabalho que se tem de fazer no terreno.

Seguidamente a Sr.ª Presidente prosseguiu respondendo às seguintes questões:

- Em relação à afirmação da Sr.ª Vereadora Alexandra sobre o facto de o executivo permanente se sentir vitorioso disse que não responde às questões partidárias, até porque não se sentiu vitoriosa.
- Visita a Cabo Verde – a Marinha Grande é geminada com o Tarrafal e o ano passado recebemos aqui o Vice-Presidente de Cabo Verde, que é também o Ministro das Finanças.

A CMMG recebeu uma informação de outras Câmaras geminadas com cidades de Cabo Verde, designadamente do Fundão e de Penela, onde se prevê a vinda de jovens estudantes, e uma das entidades envolvidas é o CENFIM, que já lá tinham ido em 2018.

No projeto estão envolvidos parceiros, como o IPL, que levou um representante, a OPEN, também com um representante, por causa das incubadoras, e a Presidente da CMMG, que ainda não tinha ido.

Visitaram autarquias, participaram nos festejos locais, visitaram a Universidade da Ilha de Santiago e o CERNI, que é a entidade formadora de Cabo Verde.

A intenção é formar jovens, que virão para o CENFIM, e também poderem depois vir a ter sequência nos estudos e formar também formadores. É um projeto abrangente, a seleção está atribuída ao IEF, financiado para Cabo Verde.

O objetivo é a formação de jovens e formadores, e parceria para oportunidades de negócios da OPEN com uma entidade local da mesma área.

A alimentação e a formação são asseguradas pelo CENFIM e são gratuitas. O alojamento é da CMMG, as casas já estão identificadas pela Sr.ª Vereadora e pela DDC, e prevê-se que venham em março. Cabo Verde dará uma bolsa para as despesas, nomeadamente de saúde.

Em princípio prevê-se que estejam 3 anos.

Sobre a proposta do Sr. Vereador Aurélio, referiu que o objetivo da aquisição da Albergaria Nobre, como o Sr. Vereador sabe, é alojar jovens universitários, trazendo-os ao centro, para o dinamizar.

O Sr. Vereador Aurélio pediu uma cópia do projeto.

A Sr.ª Presidente disse que a vai disponibilizar.



ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação da ata n.º 29, da reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2019

51 - Presente a ata n.º 29, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de outubro de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2. Aprovação da ata n.º 30, da reunião extraordinária do dia 21 de outubro de 2019

52 - Presente a ata n.º 30, da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21 de outubro de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FINANÇAS E TESOURARIA

3. Resumo de Tesouraria do dia 21 de janeiro de 2020

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “**Total de Disponibilidades**”: **13.166.726,81€** (treze milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e seis euros e oitenta e um cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

BALCÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

4. Isenção do pagamento de taxas

53 - A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

A Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

-Licença especial de ruído para Espetáculos de Karaoke, a realizar nos dias 1, 8, 15, 22 e 29 de fevereiro de 2020, nos dias 7, 14, 21 e 28 de março de 2020, nos dias 4, 11, 18 e 25 de abril de 2020 e nos dias 2, 9, 16 e 23 de maio 2020;

Presente a informação nº 5/AF de 22 de janeiro de 2020, fundamentada de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente à atividade identificada, isentar a Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças de ruído.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

GESTÃO URBANÍSTICA

5. Req.º nº 1/20, datado de 06/01/2020 - Proc.º n.º 342/17, datado de 31/07/2017 - Ana Lúcia Domingues da Silva

54 - Presente requerimento n.º 1/20, datado de 2020/01/06, constante do processo camarário n.º 342/17, subscrito por **Ana Lúcia Domingues da Silva**, com o NIF 220962480, residente em rua do Sobreiro, n.º 19A, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de **licenciamento das alterações** ao licenciamento da obra de **“Construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação”** incluindo a **“Demolição de edificação existente”**, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua do Sobreiro, n.º 19, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 15273 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 3309, inicialmente aprovado por deliberação camarária tomada na reunião de 11/06/2018 e titulada pelo alvará de obras de construção n.º 62/18, emitido em 22/08/2018.

Presentes pareceres técnicos sobre o assunto, datados de 2019/11/21 e de 2020/01/09, referentes, respetivamente, aos projetos das alterações de arquitetura e das especialidades.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do art. 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento das alterações à obra de **“Construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação”** incluindo a **“Demolição de edificação existente”**, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua do Sobreiro, n.º 19, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 15273 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 3309, subscrito por Ana Lúcia Domingues da Silva, com o NIF 220962480, residente em rua do Sobreiro, n.º 19A, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, pelo facto das alterações requeridas se enquadrarem no n.º 3 do art. 83.º do referido regime jurídico.

Mais delibera informar a requerente que, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá apresentar o original do alvará de obras de construção n.º 62/18, para que se possa proceder ao respetivo aditamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. Req.º nº 2129/19, datado de 23/12/2019 - Proc.º n.º 171/19, datado de 14/05/2019 - Solo e Betão - Compra e Venda de Imóveis para Revenda e Construção Civil, Lda.

55 - Presente requerimento n.º 2129/19, datado de 2019/12/23, constante do processo camarário n.º 171/19, subscrito por **Solo e Betão - Compra e Venda de Imóveis Para**

Revenda e Construção Civil, Lda., com o NIPC 504583875, com sede na rua dos Fundadores, n.º 12, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de construção de “**Edifício com dois fogos para habitação, garagens e muros de vedação**”, a incidir sobre um prédio urbano, sito na rua da Fé, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16748 e inscrito na matriz sob o artigo número 11147, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2019/10/14.

Presente parecer técnico datado de 2019/12/30, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de construção de “**Edifício com dois fogos para habitação, garagens e muros de vedação**”, a incidir sobre um prédio urbano, sito na rua da Fé, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16748 e inscrito na matriz sob o artigo número 11147, com o número de processo 171/19, com data de entrada em 2019/05/14, apresentado por Solo e Betão - Compra e Venda de Imóveis Para Revenda e Construção Civil, Lda., com o NIPC 504583875, com sede na rua dos Fundadores, n.º 12, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 65,00m², ao longo da frente do prédio confinante com a rua da Fé/travessa da rua da Fé, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “**PLANTA DE IMPLANTAÇÃO**”, com o número “N.º 1”, datada de “MAI. 2019”, entregue a coberto do requerimento n.º 844/19, datado de 2019/05/14, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera informar a firma requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da data da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Req.º nº 2139/19, datado de 27/12/2019 - Proc.º n.º 454/17, datado de 13/10/2017 - MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.

56 - Presente requerimento n.º 2139/19, datado de 2019/12/27, constante do processo camarário n.º 454/17, subscrito por **MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.**, com o NIPC 513494340, com sede na rua do Repouso, n.º 48, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento das **alterações ao licenciamento** da obra de “**Construção de edifício de habitação coletiva e muros de vedação**”, composto por oito fogos, a incidir sobre uma parcela de terreno destacada de um prédio rústico, sito no lugar de Lameiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 371 e inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 6647, para a qual foi emitido o Alvará de Obras de Construção n.º 69/18, de 208/08/30, com termo em 2020/08/29.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2020/01/20, referente ao projeto de alterações apresentado.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do art. 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento das alterações ao licenciamento da obra de “*Construção de edifício de habitação coletiva e muros de vedação*”, composto por oito fogos, a incidir sobre uma parcela de terreno destacada de um prédio rústico, sito no lugar de Lameiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 371 e inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 6647, para a qual foi emitido o Alvará de Obras de Construção n.º 69/18, de 208/08/30, com termo em 2020/08/29, apresentado por MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda., com o NIPC 513494340, com sede na rua do Repouso, n.º 48, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar a sociedade requerente que, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá apresentar o original do alvará de obras de construção n.º 69/18, para que se possa proceder ao respetivo aditamento.

Delibera, ainda, deferir e mandar emitir a certidão comprovativa de que o edifício reúne os requisitos para ser submetido ao regime de Propriedade Horizontal, nos termos do previsto nos artigos 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Req.º nº 137/20, datado de 21/01/2020 - Proc.º n.º 121/19, datado de 02/04/2019 - Plastimago - Transformadora de Plásticos Lda.

57 - Presente pedido com o registo n.º 137/20, datado de 21/01/2020, relativo a **ampliação e alteração de uma unidade industrial** sita na rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8528, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16114, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 121/19, com data de entrada de 02/04/2019, apresentado por **Plastimago - Transformadora de Plásticos Lda.**, com o NIPC 501 293 779, com sede na estrada de Leiria, n.º 208, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara de 05/06/2019;

Presente processo de regularização extraordinária, com o n.º 491/15, apresentado a 23/12/2015 pela mesma empresa, a exercer a sua atividade nesta unidade, o qual obteve, em reunião de Conferência Decisória realizada a 24/01/2017, deliberação favorável condicionada;

Presente informação técnica, datada de 21/01/2020, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 21/01/2020, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo à ampliação e alteração de uma unidade industrial sita na rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8528, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16114, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 121/19, com data de entrada de 02/04/2019, apresentado por Plastimago - Transformadora de Plásticos Lda., com o NIPC 501 293 779, com sede na estrada de Leiria, n.º 208, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

4.- Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. Req.º nº 2095/19, datado de 19/12/2019 - Proc.º n.º 31118, datado de 30/07/2018 - Esmera - Imobiliária e Construtora Lda.

58 - Presente pedido com o registo n.º 2095/19, datado de 19/12/2019, relativo a legalização de alterações na fachada e alteração de uso num edifício sito na rua do Sol, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19596 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19564-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 311/18, com data de entrada de 30/07/2018, apresentado por **Esmera - Imobiliária e Construtora Lda.**, com o NIPC 504 014 706, com sede na Herdade da Galega, Ecoparque do Relvão, freguesia da Carregueira e concelho da Chamusca, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 15/07/2019.

Presente informação técnica, datada de 30/12/2019, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 21/01/2020, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de legalização de alterações na fachada e alteração de uso num edifício sito na rua do Sol, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19596 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19564-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 311/18, com data de entrada de 30/07/2018, apresentado por Esmera - Imobiliária e Construtora Lda., com o NIPC 504 014 706, com sede na Herdade da Galega, Ecoparque do Relvão, freguesia da Carregueira e concelho da Chamusca.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

10. Req.º nº 914/17, datado de 30/05/2017 - Proc.º n.º 221/17, datado de 30/05/2017 - Caixa Geral de Depósitos

59 - Presente requerimento n.º 914/17, datado de 2017/05/30, constante do processo camarário n.º 221/17, em nome de **Caixa Geral de Depósitos**, com o NIPC 500960045, com sede na avenida João XXI, n.º 63, 5.º andar, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, relativo ao pedido de licenciamento da **“Legalização da alteração de moradia unifamiliar em edifício habitacional com 4 fogos”** existente, localizado num prédio urbano sito na rua Eng. Lopes Serra, n.º 5, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 3229 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 1889 da freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2020/01/16, que refere que o projeto de arquitetura apresentado, não se encontra apto a merecer aprovação, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

1. O n.º 1 do art. 66.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, ao propor a legalização de habitações de tipologia T1, com áreas de compartimentos destinados a quartos, inferiores à área mínima exigida de 10,50m².

2. Alínea 2) do ponto 2.9.4 da Secção 2.9 do Capítulo 2 - Edifícios e estabelecimentos em geral, das Normas Técnicas anexas ao decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08, nomeadamente quanto à inexistência de uma zona livre necessária junto das sanitas.

Após a análise do pedido de licenciamento da “Legalização da alteração de moradia unifamiliar em edifício habitacional com 4 fogos” existente, localizado num prédio urbano sito na rua Eng. Lopes Serra, n.º 5, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 3229 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 1889 da freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, apresentado em nome de Caixa Geral de Depósitos, com o NIPC 500960045, com sede na avenida João XXI, n.º 63, 5.º andar, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, bem como do parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

NOTIFICAR a requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, nomeadamente por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

- 1. O n.º 1 do art. 66.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, ao propor a legalização de habitações de tipologia T1, com áreas de compartimentos destinados a quartos, inferiores à área mínima exigida de 10,50m2.**
- 2. Alínea 2) do ponto 2.9.4 da Secção 2.9 do Capítulo 2 - Edifícios e estabelecimentos em geral, das Normas Técnicas anexas ao decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08, nomeadamente quanto à inexistência de uma zona livre necessária junto das sanitas.**

Mais delibera informar que a eventual reformulação da proposta deverá conter:

- 1. Planta de Acessibilidades com indicação das cotas altimétricas dos diferentes pavimentos, bem como a indicação as zonas livres junto das portas de acesso aos diferentes compartimentos.**
- 2. Memória descritiva e justificativa, contendo a correção do ponto 3, relativamente ao enquadramento da pretensão nos planos de ordenamento, adequação do edifício à utilização, visto o local da edificação não se encontrar abrangido por Plano de Urbanização de Vieira de Leiria, nem dispor dos parâmetros urbanísticos aí referidos.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Req.º nº 1044/19, datado de 17/06/2019 - Proc.º n.º 412/2019, datado de 17/06/2019 - Maria Teresa Vaz Mendes

60 - Presente pedido de emissão de certidão, em nome de **Maria Teresa Vaz Mendes**, com o NIF 190 147 385, residente em Passeio das Garças, n.º 4, 2º B, Parque das Nações, concelho de Lisboa, para a alteração do título constitutivo da propriedade horizontal de um edifício situado na rua Dr. Adolfo Leitão e na Travessa Artur Vilela, n.º 6, em S. Pedro de Moel, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º

16847 e na matriz predial urbana sob o n.º 17467, da freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente deliberação de Câmara, tomada em reunião datada de 09/12/2019, na qual se deliberou **notificar** a requerente, em sede de **AUDIÊNCIA PRÉVIA**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concedendo-lhe **15 dias**, antes de ser tomada a decisão final, para que esta referisse, por escrito, o que se lhe oferecesse sobre a proposta de indeferimento do seu pedido, nos termos expressos na informação técnica datada de 29/11/2019, anexa ao processo;

Presente informação técnica datada de 21/01/2020, que atesta ter decorrido o prazo concedido para apresentação, por parte da interessada, das alegações que entendesse necessárias no âmbito da audiência prévia concedida pela Câmara, sem que a mesma as tivesse apresentado, propondo o seu indeferimento;

Após análise da pretensão e considerando o parecer técnico que sobre a mesma recaiu, Câmara Municipal delibera:

INDEFERIR o pedido de emissão de certidão, em nome de Maria Teresa Vaz Mendes, com o NIF 190 147 385, residente em Passeio das Garças, n.º 4, 2º B, Parque das Nações, concelho de Lisboa, referente à alteração do título constitutivo da propriedade horizontal do edifício situado na rua Dr. Adolfo Leitão e na Travessa Artur Vilela, n.º 6, em S. Pedro de Moel, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16847 e na matriz predial urbana sob o n.º 17467, da freguesia e concelho da Marinha Grande, por violar o disposto nos n.º 1 do artigo 67º, n.º 1 do artigo 71º e artigo 86º, todos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, designadamente por apresentar uma área bruta inferior à área mínima aplicável à tipologia T1, propor uma instalação sanitária com uma ligação direta a sala e cozinha e por não garantir a área mínima de iluminação e ventilação para o compartimento designado como “cozinha e sala”.

Delibera, igualmente, informar que foi ultrapassado o prazo de 15 dias, conferido à interessada, para que apresentasse as alegações que se lhe oferecesse sobre a proposta de indeferimento do seu pedido, antes de ser tomada a decisão final, em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) sem que fosse apresentado qualquer elemento adicional.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Req.º nº 1673/19, datado de 08/10/2019 - Proc.º n.º 6/18, datado de 11/01/2018 - Vítor Cipriano Veríssimo

61 - Presente requerimento n.º 1673/19, datado de 2019/10/08, constante do processo camarário n.º 6/18, em nome de **Vítor Cipriano Veríssimo**, com o NIF 281394903, com residência em rua do Barqueiro, n.º 1, r/c, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, relativo ao pedido de licenciamento da obra de **“Legalização da alteração e ampliação de edificação e muros de vedação, incluindo a construção de anexo”**, a incidir sobre um prédio urbano sito na rua do Barqueiro, n.º 1, lugar de Fonte da Elvira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 1429 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 5699.

Presente deliberação camarária datada de 2019/07/29, pela qual foi concedido ao requerente, o prazo de 15 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, por escrito, sobre o projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, nomeadamente por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, transcrevendo-se:

“Presentes requerimentos n.º 57/18 e n.º 669/18, registados em 2018/01/11 e em 2018/04/05, respetivamente, subscritos por Vítor Cipriano Veríssimo, com o NIF 281394903, residente na Rua do Barqueiro n.1, R/C, em Vieira de Leiria, constante do processo camarário n.º 6/18, registado em 2018/01/11, cujas peças gráficas do projeto traduzem pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração e ampliação do edifício principal que inclui aumento do número de fogos de um para dois fogos, licenciamento (legalização) de obra de construção de anexos, licenciamento (legalização) de obra de construção de muros e licenciamento de obra de construção de um anexo destinado a garagem, no prédio urbano sito na Rua do Barqueiro n.º 1, em Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 5699, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1429.

Presente parecer técnico, datado de 2019/02/13, que refere não se encontrar o projeto apto para aprovação.

Após análise do projeto de arquitetura apresentado pelos requerimentos n.º 57/18 e n.º 669/18, registados em 2018/01/11 e em 2018/04/05, respetivamente, constante do processo camarário n.º 6/18, registado em 2018/01/11, cujas peças gráficas do projeto traduzem pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração e ampliação do edifício principal que inclui aumento do número de fogos de um para dois fogos, licenciamento (legalização) de obra de construção de anexos, licenciamento (legalização) de obra de construção de muros e licenciamento de obra de construção de um anexo destinado a garagem, no prédio urbano sito na Rua do Barqueiro n.º 1, em Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 5699, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1429, apresentado por Vítor Cipriano Veríssimo, com o NIF 281394903, residente na Rua do Barqueiro n.1, R/C, em Vieira de Leiria, bem como o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera notificar os requerentes, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciarem em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por o projeto violar norma legal e regulamentares aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU:

- Artigo 46.º n.º 7, por apresentar escadas de acesso à habitação situada no primeiro andar com largura (cobertor) inferior a 0,25 m;

- Artigo 71º n.º 1, por apresentar compartimentos habitáveis, nomeadamente a sala da habitação situada no rés-do-chão e a cozinha da habitação situada no 1.º andar, com vão de iluminação e ventilação (janela) cuja área é inferior a um décimo da área do compartimento.

- Artigo 84.º n.º 1, por, nas habitações, não ser assegurado o equipamento mínimo para instalações sanitárias - lavatório, banheira, sanita e bidé.

- Artigo 86.º por a habitação situada no rés-do-chão apresentar instalação sanitária em comunicação com compartimento de habitação (sala).

A Câmara Municipal Delibera ainda:

1- Recomendar revisão do projeto por forma a:

a) Completar a Memória Descritiva e Justificativa - MDJ, com a caracterização da operação urbanística a realizar, conforme disposto na alínea b) do n.º 5 da Portaria n.º 113/2015, de 22/04.

b) De acordo com o descrito no quadro constante da página n.º 7 da MDJ, página n.º 110 do processo, o prédio objeto do pedido respeita a um Lote, assente nessa indicação deve ser completado o pedido com a referência do número do processo camarário referente à operação de loteamento e respetivo Alvará que lhe deu origem ao Lote.

c) No caso do prédio não respeite a um Lote, aplica-se-lhe o PDMMG, tal como indicado no parecer datado de 2018/02/20, comunicado ao interessado pelo ofício n.º 221/18, datado de 2018/02/28, rececionado em 2018/03/02, sendo que o prédio assinalado na planta de localização à escala 1:2000 situa-se na Envolvente da Área Central do Aglomerado Urbano de Vieira de Leiria, com os seguintes índices a parâmetros fixados no ponto n.º 9 do artigo 5.º do Regulamento do PDMMG:

Densidade habitacional máxima – 25 f/ha

Índice de construção bruto – 0.5

Cércea máxima – 2 pisos ou 6.5 m de altura

Estacionamento – 1 lugar/fogo

- 1 lugar/100 m2 de área coberta para comércio e serviços.

2- Informar:

a) Tal como comunicado ao interessado pelo ofício n.º 221/18, rececionado em 2018/03/02, face à manifesta intenção de legalização das alterações realizadas no edifício principal ao abrigo das disposições contidas no artigo 102-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, nos termos do n.º 5 do referido artigo 102.º-A, compete ao requerente fazer a prova da data da realização das obras executadas no edifício sem o necessário ato administrativo de controlo prévio, coisa que não fez.

b) Relativamente à solicitação formulada nas páginas n.º 6 e páginas n.º 8 e n.º 9 da MDJ, páginas n.º 111 e n.º 108 e n.º 107 do processo, com vista à dispensa de apresentação dos elementos descritos nas alíneas a) a h) do n.º 4 do referido artigo 102.º-A do RJUE, bem como das normas técnicas de acessibilidade fixadas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08, se for o caso, cumpre registar que em procedimento de legalização formulado ao abrigo do artigo 102.º-A do RJUE, quando devidamente enquadrado nas disposições daquele artigo, ocorre a dispensa automaticamente de apresentação do conjunto de elementos descritos nas alíneas a) a h) do n.º 4 do referido artigo 102.º-A,

c) De igual modo, os pedidos de legalização de operações urbanísticas realizados ao abrigo do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande - RMEUMMG, fica isento da apresentação de um conjunto de elementos, transcrevendo-se:

“Artigo 57.º

Legalização

1– O pedido de legalização de operações urbanísticas fica sujeito, com as devidas adaptações ao disposto no artigo 63.º e deve ser instruído com documento comprovativo da data de construção dessas obras.

2– Quando as obras tiverem sido realizadas há mais de dez anos, a instrução do respetivo pedido de legalização é dispensada dos seguintes elementos:

a) [revogada]

b) Projeto de estabilidade, caso o requerente apresente termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspetos estruturais da obra realizada;

- c) *Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica, caso o edifício esteja a ser alimentado por energia elétrica, devendo o requerente fazer prova do facto, apresentando fotocópia do contrato de fornecimento com a empresa de distribuição de energia elétrica;*
- d) *Projeto de rede de gás, caso o requerente apresente termo de responsabilidade passado por instalador credenciado;*
- e) *Projeto de instalação telefónica e de telecomunicações, caso o edifício se encontre dotado de telefone e disso seja apresentada a respetiva prova;*
- f) *Estudo de comportamento térmico;*
- g) *Projeto acústico.*

3- O disposto no número anterior não é aplicável a estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços abrangidos por legislação específica.

4- A instrução do pedido de emissão do alvará de licença de obras de edificação é dispensada da apresentação dos elementos referidos no n.º 1 do n.º 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março, à exceção do termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra.

5- Na instrução do pedido de autorização de utilização é dispensada a apresentação dos elementos referidos nas alíneas d) a h) do n.º 1 do n.º 15.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, devendo constar, obrigatoriamente, do respetivo alvará a menção de que a obra foi realizada sem o competente alvará de licença e de quais os projetos das especialidades que foram dispensados.

6- A concessão de autorização de utilização referente a obras legalizadas nos termos do presente artigo é sempre precedida de vistoria municipal.”

d) As obras de construções de novos edifícios a realizar, não são isentos da apresentação dos elementos descritos nas alíneas a) a h) do n.º 4 do referido artigo 102.º-A do RJUE, ou, se for o caso, dos elementos descritos nas alíneas b) a g) do n.º 2 do artigo 57.º do RMEUMMG.

e) A notificação ao interessado, concretizada pelo ofício n.º 221/18, datado de 2018/02/28, rececionado em 2018/03/02, informou que aquando da apresentação do pedido - requerimento registado sob o n.º 57/18, em 2018/01/11, a certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores dos projetos, bem como o comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, entregues, apresentavam -se com o prazo de validade expirado.

O aditamento apresentado a coberto do requerimento n.º 669/18, registado em 2018/04/05, não se faz acompanhar da necessária a certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores dos projetos, bem como de comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, com prazo validado, condição que deve ser sanada.

f) Propriedade horizontal:

- Considerando que a concessão de autorização de utilização referente a obras legalizadas é precedida de vistoria municipal, conforme disposto no n.º 6 do artigo 57.º do RMEUMMG.

- Considerando que no caso de edifícios existentes, a emissão da certidão comprovativa da verificação do cumprimento dos requisitos legais para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Código Civil, é precedida de vistoria.

Recomenda-se a revisão do pedido formulada nas páginas n.º 14 e n.º 15 da Memória Descritiva e peça gráfica referente à “Folha 22” do projeto, apresentadas a coberto do requerimento n.º 669/18, registado em 2018/04/05, tendo em vista, numa primeira etapa, o licenciamento das obras que se propões realizara e o licenciamento (legalização) das obras realizadas sem o necessário ato administrativo de controlo prévio, seguindo-se numa segunda etapa, de pedido conjunto com vista à autorização de utilização conforme n.º 6 do

artigo 57.º do RMEUMMG, e à emissão de certidão comprovativa da verificação do cumprimento dos requisitos legais para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal.”

Presente deliberação camarária datada de 2019/09/16, pela qual foi deferida a prorrogação do prazo de 15 dias inicialmente concedido ao requerente em sede de audiência prévia, por mais 30 dias, para se pronunciar sobre o referido projeto de indeferimento da pretensão.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2020/01/20, referindo não terem sido apresentadas as correções necessárias ao projeto em apreço, que permitam ultrapassar todas as questões inerentes ao referido projeto de indeferimento.

Após a análise da pretensão, e tendo em consideração os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

INDEFERIR, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “*Legalização da alteração e ampliação de edificação e muros de vedação, incluindo a construção de anexo*”, a incidir sobre um prédio urbano sito na rua do Barqueiro, n.º 1, lugar de Fonte da Elvira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 1429 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 5699, constante do processo camarário n.º 6/18, em nome de Vítor Cipriano Veríssimo, com o NIF 281394903, com residência em rua do Barqueiro, n.º 1, r/c, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, nomeadamente por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

- **O n.º 7 do art. 46.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU, pelo facto das escadas de acesso ao piso habitacional localizado no primeiro andar do edifício, não garantirem larguras mínimas de cobertor de 0,25m;**
- **O n.º 1 do art. 71.º do RGEU, pelo facto do vão proposto no compartimento da sala situado no piso de rés do chão, apresentar obstáculos à sua iluminação a distância inferior a 2 metros a um e outro lado do seu eixo vertical.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Req.º nº 1985/19, datado de 29/11/2019 - Proc.º n.º 431/19, datado de 29/11/2019 - Carlos Miguel Marques Tavares

62 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 431/19, datado de 29/11/2019, apresentado por **Carlos Miguel Marques Tavares**, com o NIF 125691270, com morada em Avenida Marginal, n.º 18-20, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na mesma morada, cuja construção foi licenciada no âmbito dos processos n.º 2029/1965 e n.º 2612/1966 titulada pelos alvarás de construção n.º 605, emitido em 15/12/1965 e n.º 52, emitido em 27/01/1967, respetivamente, na sequência dos quais foi emitida licença de utilização n.º 223, emitida em 11/04/1964, sendo, ainda, sido apresentada projeto de ampliação de moradia licenciada no âmbito do processo e n.º e n.º 195/1995, cuja aprovação foi titulada pelo alvará de 791, emitido em 26/10/1995.

Presente parecer técnico datado de 16/01/2020, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Avenida Marginal, n.º 18-20, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Carlos Miguel Marques Tavares, com o NIF 125691270, residente na mesma morada, com a seguinte composição:

- 1) Membros efetivos**
Engenheira Maria João Oliveira
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

- 2) Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. Req.º nº 38/20, datado de 15/01/2020 - Proc.º n.º 307/19, datado de 23/08/2019 - SIRE - Sociedade Industrial de Refrigeração Lda.

63 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 38/20, datado de 15/01/2020, apresentado por **SIRE - Sociedade Industrial de Refrigeração Lda**, com o NIPC 503271349, com sede em Rua das Pexinas, n.º 16, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na mesma morada, objeto de legalização de alteração de fachada, licenciadas no âmbito do processo n.º 307/17, tituladas pelo alvará de licença de legalização n.º 94/19, emitido em 05/11/2019, e objeto de licenciamento da ampliação da edificação, no âmbito do processo camarário n.º 111/16, tituladas pelo alvará de obras de ampliação n.º 60/16, emitido em 19/10/2016.

Presente parecer técnico datado de 21/10/2020, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea b) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua das Pexinas, n.º 16, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de SIRE - Sociedade Industrial de Refrigeração Lda, com o NIPC 503271349, com sede na mesma morada, com a seguinte composição:

- 1) Membros efetivos**
Engenheira Maria João Oliveira
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra
- 2) Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Req.º nº 2096/19, datado de 19/12/2019 - Proc.º n.º 35/18, datado de 07/02/2018 - Imolazer, Imobiliária, S.A.

64 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 2096/19, datado de 19/12/2019, apresentado por **Imolazer - Imobiliária, S.A.**, com o NIPC 506719065, com sede em Rua do Repouso, n.º 48, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Estrada do Guilherme, n.º 95, freguesia e concelho de Marinha Grande, destinado a indústria, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 35/18, titulada pelo alvará de obras de construção n.º 98/18, emitido em 29/11/2019.

Presente informação dos serviços de fiscalização, datada de 09/01/2020, mencionando que, ao nível dos arranjos exteriores, se verifica que os arranjos exteriores não se encontram devidamente executados, em respeito ao projeto aprovado.

Presente parecer técnico datado de 21/01/2020, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista na alínea b) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Estrada do Guilherme, n.º 95, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Imolazer - Imobiliária, S.A., com o NIPC 506719065, com sede em Rua do Repouso, n.º 48, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheira Maria João Oliveira
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra
- 2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. Req.º nº 2117/19, datado de 23/12/2019 - Proc.º n.º 233/16, datado de 16/06/2016 - Dreamelement - Unipessoal, Lda.

65 - Presente requerimento n.º 1201/16, datado de 14/07/2016, respeitante ao **pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício sito na** área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por **Dreamelement - Unipessoal, Lda.**, com o NIPC 513546642, com sede na Rua das Flores, 17, R/C, freguesia e concelho da Marinha Grande, respeitante ao edifício sito na Rua José Ferreira Custódio Júnior e Travessa do Cotovelo, n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.936 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.652-P, propriedade de **Bleach Design Unipessoal, Lda.**, com o NIPC 506899080, com sede na Rua Ferreira Custódio Júnior, n.º 1, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente deliberação tomada na reunião de Câmara de 21/07/2016, a determinar, considerando o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, **a realização de vistoria ao edifício** para efeitos de classificação do estado inicial do edifício, devendo a determinação do nível de conservação do imóvel obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal;

Presente deliberação tomada na reunião de Câmara de na reunião de 22/09/2016, retificada, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 174º do CPA, por deliberação tomada a 05/12/2016, a informar que, tendo em conta os critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como o preenchimento da ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal, e conforme auto de vistoria datado de 24/10/2016, ao imóvel sito na **Rua José Ferreira Custódio Júnior e Travessa do Cotovelo, n.º 1**, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.936 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.652-P, foi atribuído o nível de conservação MAU correspondendo-lhe o coeficiente de conservação 1,8.

Presente requerimento n.º 2117/19, datado de 23/12/2019, a solicitar avaliação do estado de conservação do imóvel, após execução de obras de reabilitação, licenciadas no âmbito do processo camarário n.º 233/16;

Presente Auto de vistoria datado de 15/01/2020, relativo à vistoria realizada na mesma data.

Após análise da pretensão e do auto de vistoria mencionado a Câmara delibera:

Informar a sociedade requerente, Dreamelement - Unipessoal, Lda., com o NIPC 513546642, com sede na Rua das Flores, 17, R/C, freguesia e concelho da Marinha Grande que, tendo em conta os critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como o preenchimento da ficha de avaliação aprovada pelo mesmo diploma legal, e conforme auto de vistoria datado de 15/01/2020, relativo à vistoria realizada na mesma data, ao imóvel sito na Rua José Ferreira Custódio Júnior e Travessa do Cotovelo, n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.936 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 20.652-P, propriedade de Bleach Design Unipessoal, Lda., com o NIPC 506899080, com sede na Rua Ferreira Custódio Júnior, n.º 1, freguesia e concelho da Marinha Grande, é atribuído o nível de conservação EXCELENTE correspondendo-lhe o coeficiente de conservação 5.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. E/13587/2019 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução de ramais domiciliários de gás natural- Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.

66 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/13587/2019, datado de 30/12/2019, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo **em Rua das Figueiras e Avenida José Gregório**, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 3,00 metros.

Presente pareceres técnicos da Divisão de Qualidade de Vida, datados de 14/01/2020 e de 15/01/2020, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 21/01/2019 pelo Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, favorável à execução de todos os ramais.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, bem como o despacho proferido pelo do Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 5,50 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua das Figueiras e Avenida José Gregório, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 3,00 metros, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos devem ser repostos nas devidas condições;
- b) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário.
- c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
- d) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E VOLUNTARIADO

18. Transferência habitacional da inquilina da atual fração sita na Avenida da Liberdade, Bloco M, 2.º frente direito, para a fração sita na Praceta da Liberdade, Bloco 3, R/C esquerdo, Casal do Malta- Marinha Grande, por motivos de saúde e falta de condições de habitabilidade.

67 - Presente informação n.º 88 da Divisão de Desenvolvimento da Cidadania, de 13 de janeiro de 2020, a propor a transferência habitacional da arrendatária em causa, por motivos de saúde e falta de condições de habitabilidade do atual locado onde reside.

Considerando que nos termos das alíneas 1) e 2) do artigo 25.º do Regulamento de atribuição, de gestão e de utilização das habitações sociais do Município da Marinha Grande, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2018, a inquilina reúne critérios que lhe confere o direito à transferência de habitação;

Considerando que os blocos L/M estão em vias de requalificação urbanística;

Considerando a necessidade de realojar os inquilinos;

Considerando que existe uma habitação social disponível sita na Praceta da Liberdade, Bloco 3, R/C Esquerdo, Casal do Malta - Marinha Grande, que apresenta as condições necessárias de habitabilidade;

Considerando por último que a inquilina já visitou o locado em questão aceitando o mesmo, como se encontra, na medida em que além de ser rés-do-chão, mantém-se na mesma área geográfica, da anterior residência, permitindo a contínua proximidade dos serviços.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 27/01/2020.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 2

E nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente encerrou a reunião eram 15:45 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,